



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE CONTRATO 3/2013**

**Contrato de prestação de serviços entre  
Câmara Municipal de Agudo e Rádio Agudo  
Ltda., por prazo determinado, para  
irradiação das sessões plenárias.**

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a **MUNICIPAL DE AGUDO**, CNPJ 89250658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Vereador ITAMAR JOSÉ PUNTEL, CPF n.º 703.189.210-49, a seguir denominada **CÂMARA**, e de outro lado a **RÁDIO AGUDO Ltda.**, CNPJ 87068292/0001-82, neste ato representada por seu Sócio-diretor, SERGIO LUIZ TESSELE, CPF 169729290-91, adiante denominada **EMISSORA**, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 3/2013, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93:

Cláusula primeira - A EMISSORA e a CÂMARA ajustam entre si a irradiação, ao vivo, pela EMISSORA, por preço fixado neste instrumento, de programação da CÂMARA constante de cobertura da reunião legislativa abrangendo as sessões ordinárias, bem como as sessões plenárias extraordinárias e as sessões especiais ou comemorativas, desde que realizadas no dia e hora previstos para a realização das sessões ordinárias.

Subcláusula única - Caso haja fator legal que impeça a transmissão ao vivo, da sessão, esta deverá ser encetada no mesmo dia da sessão, iniciando-se imediatamente após cessada a limitação.

Cláusula segunda - A cobertura a que se refere a cláusula anterior tem duração aproximada de 120 minutos, a contar de seu início, às 19h00, das segundas-feiras. A eventual ultrapassagem do tempo de cobertura previsto não servirá como precedente a ser invocado para alterar o horário de prestação do serviço, sem alterar a substância do contratado para este fim específico.

Cláusula terceira - O preço de transmissão de cada sessão será de R\$ 375,00.

Subcláusula primeira - O número de sessões previsto é igual ao número de segundas-feiras dos meses do período legislativo ordinário, assim definido na Lei Orgânica Municipal. A não realização de sessão, desde que prevista, dará direito à EMISSORA cobrar 50% do valor estipulado.

Subcláusula segunda - O pagamento será mensal e referente ao serviço prestado no período, feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

Cláusula quarta - O conteúdo das transmissões contratadas é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

Cláusula quinta - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001000 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.0000 - Serviços de Comunicação em Geral

Cláusula sexta - O presente contrato vigorará desde esta data até o dia 31 de dezembro de 2013, inclusive, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

Cláusula sétima - As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, duas laudas e três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 28 de fevereiro de 2013.

---

Rádio Agudo Ltda  
Sérgio Luiz Tesseler  
Sócio-Diretor

---

Câmara Municipal de Agudo  
Ver. Itamar José Puntel  
Presidente

TESTEMUNHAS:

---

---